



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.739/2012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera o inciso X do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Lauro Müller.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 inciso II e artigo 63 incisos I e III, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Lauro Müller, passa a ter a seguinte redação:

“Inciso X – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre em 1º (primeiro) de fevereiro”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.288/2004 de 26/04/04 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.349/2005 de 19/10/05 .

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.



HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.